



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PROCEDIMENTO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP**

Processo: **08506.005914/2024-63**

Interessado: **HOUSSAM MOUTTAQI**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **HOUSSAM MOUTTAQI**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, bem como ter se ausentado do país por período superior à 02 (dois) anos, nos termos do art. 135, inciso I e III, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Despacho URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP(SEI nº 40422859), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO a perda** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, em razão de ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência e por ter se ausentado do país por período superior à 02 (dois) anos sem apresentação de justificativa plausível, nos termos do art. 135, inciso I e III, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo ao/à **URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 21/03/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40552647&crc=37EA2EB4.

Código verificador: **40552647** e Código CRC: **37EA2EB4**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **HOUSSAM MOUTTAQI**

Referência: Processo SEI nº **08506.005914/2024-63**

1. Considerando a decisão do Senhor Superintendente da Polícia Federal que decretou a perda de autorização de residência de **HOUSSAM MOUTTAQI**, fica o(a) senhor(a) **HOUSSAM MOUTTAQI**, Registro Nacional Migratório nº G167606H, nacional de Marrocos, nascido(a) em 19/08/1992, **NOTIFICADO(A)**, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 e do art. 176 do Decreto 9.199/2017, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da presente notificação, **regularize a sua situação migratória ou deixe o país voluntariamente, sob pena de deportação**, bem como para que **restitua a sua CRNM à este NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP**.

2. **Prazo para recurso: 10 (dez) dias.**

GUSTAVO ZANUTIN CAMPOS DE SOUSA NÓBREGA
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ZANUTIN CAMPOS DE SOUSA NOBREGA**, **Agente de Polícia Federal**, em 26/03/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40527636&crc=3E666B0E.

Código verificador: **40527636** e Código CRC: **3E666B0E**.